



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 0013/2015 de 03 de junho de 2015.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro**, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.138.113/0001-34, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, cuja obrigação do Município será disponibilizar um ramal telefônico e acesso à internet no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: Os serviços a serem executados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro deverão atender prioritariamente ao Imposto Territorial Rural (ITR), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio no exercício de 2016, devendo, porém, ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterà os detalhes técnicos, coberturas e obrigações das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 20.608.1009.2.001 – Promoção da produção Vegetal
Despesa: 294
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00. 0000 – Outros serviços de terceiros,
pessoa jurídica.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.


Art. 4º - Havendo alteração do convênio ou necessidade de sua ampliação ou redução, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

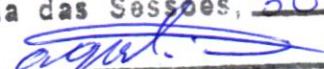
Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2015.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 23 10/06/2015

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 30 10/06/2015

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Informamos Vossas Excelências que o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro**, é uma entidade que se encontra atuando no nosso Município e que, pelo atendimento e abrangência de sua atuação, granjeou o respeito e a confiança da população, especialmente daquela parcela diretamente abrangida, qual seja os trabalhadores da área rural.

Estabelecido neste Município, e sem fins lucrativos, desenvolve um trabalho voltado para a parte social, auxiliando o trabalhador do campo no encaminhamento de processos diversos, desde aposentadoria até o cadastro das atividades agrícolas e mesmo da propriedade rural.

Esta atuação coopera com o Poder Executivo no desenvolvimento e incentivos da política agrícola e rural, que objetiva oferecer condições plenas de desenvolvimento, de trabalho e de crescimento sustentável, para a fixação do homem na terra produtiva do campo.

Com isso, cremos ter demonstrado estar à instituição devidamente credenciada para receber as subvenções propostas. Portanto, solicitamos seus bons préstimos no sentido de aprovarem o Projeto de Lei, para que possamos auxiliar na continuidade dos trabalhos que já são desenvolvidos pelo Sindicato.

Isto exposto, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 107/2015- P

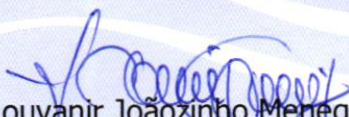
Campo Magro, 06 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei nº 013/2015, para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 09/06/2015

Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná